

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2049/2022
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1850/2022
CNPJ 56.577.059/0006-06**

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do **PROCESSO DE COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2049/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na execução do serviço de **REFORMA DE 11 SOLEIRAS DE ELEVADOR**, conforme previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica **(ANEXO I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. REFORMA DE 11 SOLEIRAS DE ELEVADOR.

1.2. Local de prestação do Serviço: ICESP - Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César – CEP 01246-000 - São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, **com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

2.1. É vedada a participação de empresa que:

2.1.1. Que tenham entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta compra privada para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br.

b. As respostas serão disponibilizadas no site <https://www.icesp.org.br>.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta “**Concorrência**” deverão comparecer na visita técnica que será realizada no dia **10/10/2022, às 10h (tolerância de 15 minutos - horário de Brasília)** no seguinte endereço: **Av. Dr. Arnaldo, 251 – 1º Subsolo – CEP 01246-000, procurar por Alexandre Nakata (Engenharia Predial), no ramal: 3514.**

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando o Atestado de Visita Técnica, em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, conforme **(ANEXO III)** e documento de identificação.

4.3. O atestado deverá conter assinatura do representante do ICESP e ser apresentado com a proposta.

4.4. **É obrigatório o comparecimento na visita técnica, caso contrário, a empresa não estará apta a participar do processo de concorrência.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Cartão CNPJ.

5.2. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, Inexistência de Fatos Impeditivos e Vínculo de Trabalho, devidamente preenchida, carimbada e assinada **(ANEXO II)**.

Nota: Fica dispensada de encaminhar esta declaração, desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5.4. Deverá enviar o termo de cadastramento e declaração, devidamente assinada pelo procurador legal **(ANEXO IV)**.

5.5. A PROPONENTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Estes atestados deverão conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução.

5.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.

5.7. Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

5.8. Atestado de Visita Técnica **(ANEXO III)**, conforme item 04, consignando o recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;

- e) Objeto da proposta;
- f) Preço;
- g) Prazo de validade da Proposta – 75 dias;
- h) Prazo de execução (conforme Memorial descritivo/Especificação Técnica);
- i) Condição de Pagamento;
- j) Prazo de garantia.

6.1. No preço proposto deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6.2. Deverá ser realizada uma avaliação bem detalhada do projeto desta obra/reforma a ser executada, pois não serão aceitos aditivos de obras principalmente no tocante a materiais aplicados, visto que as quantidades informadas nas especificações são apenas referenciais.

A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **21/10/2022**, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail gustavo.firmino@icesp.org.br ou luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2049/2022 - REFORMA DE 11 SOLEIRAS DE ELEVADOR.

- b) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251, 6º andar - A/C Departamento de Compras ICESP, devidamente identificado o remetente.

7.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.2. Critério de seleção - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

- 8.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter, também, a melhor condição comercial para a Instituição.

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

- 9.1. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação, e, se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

9.1.1. Menor prazo de entrega/implantação;

9.1.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

- 9.2. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

- 9.3. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadin;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

- 9.4. Além das consultas previstas no item 9.3., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

10. CONTRATO

- 10.1. A minuta de contrato FFM encontra-se anexa a este edital **(ANEXO V)** e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

- 10.2. Para a formalização do contrato, a empresa vencedora apresentará o "TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO" **(ANEXO IV)**, em até 03 dias úteis da adjudicação. O não atendimento no prazo poderá acarretar a desclassificação da empresa.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Após a adjudicação do objeto da Compra Privada e até a data da contratação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme item 11.3.**

- 11.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.

11.3. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Retenção contratual de 5% nas medições. A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do "TRD" – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção;

Fiança bancária com Banco de primeira linha. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Seguro-garantia com Seguradora de primeira linha. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.4 do Edital.

11.4. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- C) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Caso fortuito ou força maior;

Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.6. A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução;

11.7. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

- 11.8. Decorrido o prazo de validade da garantia de execução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

12. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

- 12.2. A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.

- 12.3. Para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

- 12.4. Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a CONTRATADA responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

- 12.5. Caberá a CONTRATADA a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à CONTRATANTE, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

13. SANÇÕES

- 13.1. A contratada em caso de descumprimento do contrato, ficará sujeita a aplicação de Advertência ou Multa.

- 13.2. A FFM poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

- 13.3. A inexecução total do contrato ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

- 13.4. A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

- 13.5. O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- A) 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

B) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 14.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 14.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 14.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 14.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Gustavo Firmino
Comprador
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo/Especificação Técnica

Especificação Técnica (Características Mínimas)

Objeto:	ET_ENG.PRED_44.22_rev01 - Substituição de Soleiras dos elevadores		
Área:	Engenharia Predial - DECI	Data:	19/09/2022

DESCRIÇÃO:

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação na **modalidade de empreitada global**, para prestação de serviços especializados para a substituição de soleiras de elevadores do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo – SP.

JUSTIFICATIVA

Em razão de batidas e alto tráfego de carrinhos pesados em elevadores não estruturados para essa finalidade, em virtude de alterações de fluxo por demanda de obras ou atendimentos na pandemia, algumas soleiras foram danificadas e precisam ser reforçadas e substituídas por material resistente.

CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PROPONENTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Estes atestados deverão conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.

Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

PRAZO DE EXECUÇÃO

75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E BASE DA PROPOSTA (PREMISSAS).

A especificação técnica tem por finalidade estabelecer as atividades técnicas a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, na modalidade de empreitada global, na prestação de serviços especializados para a substituição de soleiras de elevadores do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo – SP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Caberá a CONTRATADA o atendimento integral da legislação vigente, normas técnicas nacionais e internacionais, normas e recomendações dos órgãos regulatórios, tais como: ABNT, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes as atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.

Caberá a CONTRATADA a prestação dos serviços especializados na modalidade de empreitada global, para substituição de soleiras de elevadores, incluindo reforço estrutural, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, gerenciamento dos serviços, insumos, ferramentas, equipamentos de apoio, entre outros recursos que se façam necessários para o cumprimento integral do escopo contratual.

Caberá a CONTRATADA a demolição cuidadosa do piso existente, efetuando o recorte dos revestimentos com ferramenta do tipo “Makita” garantindo cortes retos, proporcionado acabamento de boa qualidade no encontro entre batentes, rodapés, piso cerâmico, trilhos dos elevadores e demais elementos existentes e a soleira de granito a ser instalada. As dimensões de recorte das pedras de granito, devem obedecer ao padrão existente, conferindo uniformidade ao resultado final dos trabalhos.

Na preparação do contrapiso a CONTRATADA deverá providenciar o tratamento e a recomposição do contrapiso de forma adequada para permitir o correto assentamento das soleiras de granito.

Antes do assentamento da soleira de granito, caberá a CONTRATADA a execução de reforço estrutural em cantoneira de aço carbono perfil “L” para eliminar o vão existente entre a laje do piso e o trilho da porta do elevador. Será de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento da cantoneira, bem como de sua fixação na estrutura da edificação de forma a conferir a robustez necessária para que não haja flexão do reforço, mantendo o apoio íntegro e estável para a argamassa do contrapiso e as soleiras de granito, garantindo que as soleiras não se danifiquem durante a aplicação de cargas na passagem de carrinhos e usuários.

Caberá a CONTRATADA, responder integralmente pelo resultado e qualidade dos materiais aplicados e dos serviços prestados.

Caberá a CONTRATADA execução de proteções e contenções conforme normas de segurança, solicitação do SCIH e fiscalização da obra. Deverá ser instalado tapume utilizando divisória naval com porta, efetuando fechamento íntegro entre o piso, paredes e teto. As junções entre divisórias, pisos, paredes e tetos deverão receber fita adesiva com largura mínima de 45mm, garantido o isolamento e a estanqueidade do local da realização dos trabalhos. Não serão permitidos furos no piso, paredes e teto para a montagem dos tapumes.

Caberá a PROPONENTE a apuração dos materiais, mão de obra e recursos necessários para o cumprimento do escopo contratual.

DESCARTE DE MATERIAIS

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto armazenamento atendendo a Norma ABNT - NBR 10.004, Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e Lei 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Caberá a **CONTRATADA** o transporte dos resíduos até as caçambas sob responsabilidade da **CONTRATANTE** se se encarregará da destinação final dos resíduos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A prestação de serviços será na modalidade de empreitada global. Não será aceito nenhum tipo de aditivo contratual, desde material, mão de obra e/ou qualquer tipo de equipamento ou serviço complementar necessários ao cumprimento do escopo contratual, assim como todas as obrigações de SESMT necessárias para sua execução.
- b. A **CONTRATADA** se obriga, no prazo máximo de 3 (três) dias após o início da vigência do contrato, nomear, por escrito, interlocutor e seu representante, responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE**, externando suas decisões e solicitações, devendo toda e qualquer comunicação entre as partes ser efetuada necessariamente por meio deste canal de comunicação.
- c. Manter encarregado técnico em tempo integral, pelo período de execução do escopo dos trabalhos.
- d. Apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato as ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pelos serviços.
- e. A **CONTRATADA** se obriga a atender as determinações da **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização. Disponibilizando mão de obra necessária e qualificada para a execução dos serviços relacionados diretamente com o objeto da prestação dos serviços.
- f. Proporcionar excelente nível de prestação de serviços nas áreas abrangidas, utilizando-se dos recursos de qualidade e tecnologia adequados e comprometendo-se a cumprir rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e por todas as normais nacionais e estrangeiras pertinentes aos serviços.
- g. Visitar a obra a fim de verificar o local dos serviços, as condições do local, seus acessos, condições climáticas, restrições ambientais, entre outros, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para alterações aqui retratadas, inclusive quanto à viabilidade da entrega do objeto a ser executado.
- h. Considerando a limitação de espaço e de carga dos elevadores que atendem a ao prédio, caberá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical, disponibilizando, às suas custas, sempre que necessário, todos recursos materiais e de pessoal.
- i. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico e administrativo necessários à execução e à administração dos serviços contratados.
- j. Considerar a retirada e remoção de entulhos provenientes dos trabalhos, transporte e descarte nas caçambas sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- k. Garantir, durante a execução do escopo contratual a integridade física dos colaboradores e da edificação, incluindo os locais de realização dos serviços, locais de armazenamento de materiais, transporte de materiais e entulhos, acesso de colaboradores. A **CONTRATADA** deverá providenciar todas as proteções necessárias para: pisos, lajes, estrutura em geral, paredes, tetos, elevadores, entre outros, responsabilizando-se pela recomposição de eventuais danos ocorridos na execução dos serviços.
- l. O comportamento da equipe da **CONTRATADA**, referente à Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo SESMT da **CONTRATANTE**, podendo assim ser solicitado substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de funcionários.
- m. Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- n. Garantir a manutenção e limpeza das frentes de trabalho com equipe específica, e recolher todo resíduo ou entulho proveniente de suas tarefas. Não será tolerado o encerramento das atividades diárias sem que a **CONTRATADA** limpe os locais de trabalho e deixe o mesmo em plena condição aceitável de limpeza.
- o. Realizar, junto à equipe de Segurança da **CONTRATANTE**, o check-list de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução, a fim de garantir a manutenção preventiva, realizando inspeção visual, devendo fazer as verificações dispostas no livro de inspeção ou fichas de controle de manutenção, anotando as datas das atividades de acordo com a periodicidade.
- p. A **CONTRATADA** deve considerar que todas as suas frentes de serviço, devem estar SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma "área de risco eminente".
- q. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, portar crachás e utilizar equipamentos de proteção individual, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18.
- r. A Contratada deverá considerar também a necessidade de equipamentos de proteção coletiva, também em atendimento à NR-18.
- s. A **CONTRATANTE** tem autonomia para paralisar a qualquer momento sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim a fiscalização entender estar desorganizado ou de forma a aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATANTE**.
- t. Retirar a qualquer momento funcionário com comportamento inadequado, sem que haja acréscimo de quaisquer custos adicionais, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, visando o bom andamento dos serviços.
- u. A falta de atendimento de limpeza diária das frentes de trabalho, conforme indicado anteriormente, implicará na execução da limpeza por equipe da **CONTRATANTE** cujo custo será debitado em medição da **CONTRATADA**, não podendo esta rejeitar o desconto. A comunicação ocorrerá por e-mail.

- v. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento dos valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.
- w. Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da PROPONENTE, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.
- x. O período de garantia deverá iniciar-se após a Aceitação Definitiva dos serviços prestados, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da Contratante mínima de 12 (doze) meses.
- y. Realizar os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.
- z. Fornecer aos seus empregados os uniformes, capacetes, luvas e demais equipamentos contra riscos de acidentes de trabalho que possuam o C.A. (Certificado de Aprovação expedido pelo MTB conforme determinação contida na NR6), sem os quais é proibido iniciar ou prosseguir em toda e qualquer atividade. Caso a **CONTRATANTE** venha a fornecer tais equipamentos ou quaisquer outros, ferramentas ou serviços, eles serão cobrados da **CONTRATADA**, que desde já autoriza o abatimento do valor das faturas que forem devidas.
- aa. Colaborar com as demais empresas que vierem a ser envolvidas nesta obra.

QUANTITATIVOS

Serão reforçadas e substituídas **11 (onze) soleiras** de elevadores conforme planilha abaixo:

Andar	Torre Laranja		Central		Torre Verde		Elevador 16	
	Identificação elevador	Quantidade	Identificação elevador	Quantidade	Identificação elevador	Quantidade	Identificação elevador	Quantidade
Térreo			7, 11	2				
7°					4B	1		
10°					4B	1		
15°	3A	1						
18°					4B	1		1
20°					4B	1		
22°	3A	1						1
23°								1
						Total	11	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- Cantoneira de aço carbono perfil "L", com pintura anticorrosiva, para reforço da estrutura.

- Chumbadores do tipo “parabolt”;
- Argamassa de alta resistência (comprovar resistência maior ou igual a 30 MPa);
- Granito (Verificar tipo e cor atualmente utilizada na entrada dos elevadores para manter padrão).
- Rejunte.

Notas:

1 – Caberá a contratada o dimensionamento das cantoneiras e dos chumbadores.

2 – Materiais e/ou outras formas de reforço estrutural podem ser sugeridas pela mediante justificativa técnica e devem ser aprovadas pela engenharia do ICESP antes de sua aplicação.

DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.

Para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

Caberá a **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

VISTORIA TÉCNICA

Para confecção da proposta técnica e comercial de prestação de serviços, os **PROponentes** deverão efetuar vistoria técnica obrigatória, o qual possibilitará o levantamento físico mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos.

A visita técnica será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

No ato da visita o responsável da **CONTRATANTE** pelo acompanhamento assinará os termos de visitação de cada unidade. Os termos de visitação deverão ser encaminhados a

CONTRATANTE juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas. Caso não seja realizada e comprovada a visita, a **PROPONENTE** será automaticamente desclassificada.

***Importante: O levantamento físico executado durante a visita deve ser utilizado como base para a proposta.**

PROPOSTA

A **PROPONENTE** empresa deverá apresentar propostas técnica e comercial, descrevendo detalhadamente e indicando de forma clara as atividades, materiais e quaisquer outros itens contemplados no escopo da proposta.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão mensalmente, conforme avanço físico dos serviços e pela comprovação do atendimento das cláusulas contratuais.

A CONTRATADA deverá fornecer impreterivelmente, até o dia 15 do mês da prestação dos serviços, relatório gerencial contendo: planilha de medição, diários de obra e relatório fotográfico contendo os registros de antes e depois da execução dos trabalhos de forma a evidenciar o avanço físico do contrato.

O relatório gerencial mencionado no parágrafo anterior deverá ser encaminhado aos cuidados dos prepostos da CONTRATANTE, a serem designados na assinatura do termo de início de obra.

GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Após a adjudicação do objeto da Compra Privada e até a data da contratação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme item 11.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.

A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- **Retenção contratual de 5% nas medições.** A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do "TRD" – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção;
- **Fiança bancária com Banco de primeira linha.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **Seguro-garantia com Seguradora de primeira linha.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11 do Edital.

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

Caso fortuito ou força maior;

Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução;

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

Decorrido o prazo de validade da garantia de execução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

DOCUMENTAÇÃO PARA ACESSO AO ICESP

A empresa contratada deverá apresentar documentação para acesso de funcionários e colaboradores, conforme **RELAÇÃO DE DOCUMENTO ABAIXO**, para liberação de início dos serviços pela equipe de segurança do trabalho do ICESP.

S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa: _____

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S**
- Cópia do PCMSO
- Cópia PPRA
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada

*Caso tenha Responsável Habilitado/Qualificado para a tarefa.

**Caso seja fornecido pela contratada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1 - Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850. Favor cotar o item, considerando a isenção do imposto. Necessário que conste na proposta, que o valor orçado, esteja desonerado do ICMS.
- 2 - A proposta deverá informar o **valor unitário** do produto;
- 3 - A proposta deverá conter o **prazo de entrega** do produto;
- 4 - O transporte do produto e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- 5 - Condição de Pagamento: 60 dias após entrega do material.
- 6 - O contrato será em Regime de Empreitada Global;**
- 7 - Reajuste: **O CONTRATO É IRREAJUSTÁVEL**
- 8 - Condição Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de medição mensal dos serviços, **aprovada pela Engenharia do ICESP**, amparados por Nota Fiscal e Gfip;
- 9 - Garantia de execução contratual conforme item 11 do edital;
- 10 - Os pagamentos serão efetivados em até **30 dias** da recepção dos referidos documentos pelo Departamento de Contratos e Compras do ICESP;
- 11 - Prazo de execução: **Até 75 dias;**
- 12 - Prazo de validade da Proposta – mínimo de 75 (setenta e cinco) dias;
- 13 - Visita técnica: **Obrigatória.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro que nenhum dos sócios da empresa mantém vínculo ativo com a Fundação Faculdade de Medicina - FFM, ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - HCFMUSP.

Declaro que nenhum dos sócios manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74).

Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2022

São Paulo..... de de 20XX.

Representante Legal
Identificação

ANEXO III

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2049/2022
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1850/2022
CNPJ 56.577.059/0006-06

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa

CNPJ _____ vistoriou o local onde será prestado o **SERVIÇO DE REFORMA DE 11 SOLEIRAS DE ELEVADOR**, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Representante DECI/ICESP

Matrícula: _____

Representante da empresa

R.G: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representantes Compras – FFM/ICESP

Matrícula: _____

ANEXO IV

TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, CEP _____, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio _____, Cargo _____, CPF/MF _____, RG _____ e _____, CPF/MF _____, RG _____, ambos com endereço na Rua _____, CEP _____, DECLARA:

Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:

1. Data:	
2. Contato na FFM:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Telefones de contato:	
6. Endereço eletrônico:	
7. E-mail de contato:	
8. Nome do Banco:	
9. Número da Agência:	
10. Número da Conta Corrente:	
11. Nome dos Acionistas/Sócios Credenciado:	Nome: _____ RG: _____ Nome: _____ RG: _____
12. Cópia do contrato social juntamente com a última alteração:	
13. Cópia da procuração quando a empresa for representada por não sócio administrador.	
14. Responder ao questionário abaixo:	

QUESTIONÁRIO

1 – Possui capacidade técnica para execução integral dos serviços contratados?

2 – Informe o nome de outros clientes nos quais prestou serviços similares.

3 – Descreva as atividades de sua empresa.

4 – Algum sócio ou administrador possui vínculo empregatício com a FFM? Em caso positivo, descreva o cargo e local da prestação de serviços.

5 – Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de _____ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, __ data __

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, inscrita na Fazenda Estadual sob o nº **xxxxxx**, sediada na **xxxxxxxxxxx**, nº **xxx** bairro **xxxxxxxxxx**, cidade de **xxxxxxxxxx**, Estado de **xxxxxxxxxx**, neste ato representada por seu **CARGO xxxxxxxx**, **NOME xxxxxxxx**, portador da cédula de identidade RG e inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxx** - e por seu **CARGO xxxxxxxx**, **NOME xxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **xxxxxxx**, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxx**, daqui por diante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **XX**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, N.º **XXXXX**, CEP **XXXXXX**, na Cidade de **XXXXX**, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (s) Representante (s) Legal (is), **xxxxxx**, CPF/MF **xxxxxx**, RG n.º **xxxx**, **xxxxx**, CPF/MF **xxxx**, RG n.º **xxxx** e **xxxxxxxxxx**, CPF/MF **xxxx**, RG n.º **xxxxxxxxxxxxx SSP/SP**, daqui por diante designada CONTRATADA, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de reforma de 11 soleiras de elevador para o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251, Cerqueira César – CEP 01246-000 - São Paulo/SP.**

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Edital de Compra Privada FFM 2049/2022 e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Segundo: O objeto do presente contrato terá como destinatário final a Área de Engenharia de Obras da DECI do ICESP, o acompanhamento, fiscalização e a supervisão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo Edital de Compra Privada FFM 2049/2022-00, efetivado pelo Departamento de Suprimentos e Operações FFM, que obteve todas as aprovações necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor bruto, fixo e mensal pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXX) referentes ao valor de materiais, R\$ XXX.XXX, XX (XXXX) referentes ao valor da mão de obra e BDI R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXX), nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela Diretoria Executiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.

Parágrafo Único: Todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira já estão inclusas no preço descrito na presente Cláusula, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
- b) Condução dos trabalhos no canteiro de serviço (engenheiro residente, mestre, técnico de edificações, encarregado, apontadores, almoxarifes, guardas, etc.);
- c) Todas as exigências das leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;

- d) Emolumentos, inclusive de aprovação de projetos, taxas selos e todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive os impostos sobre serviços, que incidirem direta ou indiretamente sobre o presente contrato e sobre as pessoas que, para cumprimento dele, executarão serviços nele estabelecidos até a conclusão final das obras;
- e) Aquisição de todos os materiais e instalações feitas para as obras, inclusive provisórias;
- f) Mão de obra e materiais contratados para serviços de especialistas, tais como: eletricidade, hidráulica, frentistas, impermeabilização, concreto armado, fundações, etc.;
- g) Máquinas, guinchos, balancins, ferramentas e equipamentos em geral (seu valor de aluguel ou valor de aquisição) e manutenção;
- h) Estudos de dosagem racional, ensaios e resistência de concreto, ferro e demais materiais, conforme despesas cobradas pelos laboratórios ou especialistas;
- i) Sondagens, provas de cargas resistências das fundações e das estruturas, escoramentos vizinhos e vias públicas adjacentes ao terreno e eventuais reparos;
- j) Reproduções de desenhos, cópias heliográficas, impressos, etc.;
- k) Contratar seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil contra danos, inclusive a terceiros;
- l) Transporte interno e externo de materiais e máquinas;
- m) Despesas de contratos, registros, certidões, etc.;
- n) Despesas para organização e desenvolvimento, até o final do empreendimento;
- o) Vigilância ininterrupta para guarda de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até **15 (quinze)** dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação dos serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços executados pela Diretoria Executiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP e aprovadas pelo **Diretoria Executiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP**, bem como pela Contratante – FFM. Em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá apresentar os demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação previdenciária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** apresentará para a Contabilidade da **CONTRATANTE**, cópias das guias de ISS relativas à obra e devidas à Prefeitura do Município de São Paulo, relativas ao mês anterior.

Parágrafo Sexto: O recolhimento do ISS obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 13.701/03 (Município de São Paulo), deduzindo-se as eventuais subempreitadas a terceiros, desde que já tributadas.

Parágrafo Sétimo: Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1.º do Decreto 46.598/2005.

Parágrafo Oitavo: Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2.º do Decreto 46.598/2005.

Parágrafo Nono: Fica acordado entre as partes a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura emitida pela **CONTRATADA**, retenção essa que será restituída pela **CONTRATANTE** em 60 (sessenta) dias após o termo de recebimento definitivo da obra. Serão compensados dos valores retidos, as seguintes e eventuais despesas:

- a) Refazimento dos serviços executados em discordância com o pactuado ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Débitos referentes aos pagamentos dos tributos incidentes sobre o presente contrato e sobre a mão de obra empregada pela **CONTRATADA**;

- c) As penalidades por infração ao presente instrumento;
- d) Todas as despesas judiciais eventualmente despendidas pela **CONTRATANTE** com ações trabalhistas ou civis movidas pelos funcionários da **CONTRATADA**, incluindo-se, mas não se limitando, a acordos, condenações, custas e honorários advocatícios;
- e) As autuações do Poder Público em decorrência de ato culposo da **CONTRATADA**, e quaisquer outros valores advindos de prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou que tenham sido diretamente cobrados à **CONTRATANTE**, em razão de ato ou fato de responsabilidade daquela;
- f) Caso a haja a necessidade de contratar outra empresa para a execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

É vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**

de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO IMPOSTO MUNICIPAL

Para fins de cumprimento da legislação do Município de São Paulo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a inscrição em cadastro municipal, independentemente da localização de seu estabelecimento, conforme determina o artigo 1º do Decreto 46.598/2005.

Parágrafo Único: Na ausência de aludida comprovação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo reter na Fonte o seu valor, nos termos do artigo 2º do Decreto 46.598/2005.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e/ou tecnicamente defeituosos e/ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

Parágrafo Segundo: O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.

Parágrafo Terceiro: A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, quando necessários:
 - 1 – Alvará de Licença;
 - 2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;
 - 3 – C.N.D.;

- 4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;
- 5 – Manuais de manutenção e de operação;
- 6 – Certificados de garantia e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme item 11.3 do Edital.**

Parágrafo Segundo: A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Retenção contratual de 5% nas medições. A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do “TRD” – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção;

Fiança bancária com Banco de primeira linha. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Seguro-garantia com Seguradora de primeira linha. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.4 do Edital.

Parágrafo Quarto: Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a

modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 do Edital; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Quinto: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante.

Parágrafo Sexto: A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução;

Parágrafo Sétimo: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante para fazê-lo.

Parágrafo Oitavo: Decorrido o prazo de validade da garantia de execução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e Anexo I, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA** obriga-se a manter um seguro de responsabilidade civil e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato, no valor de 100% do valor contratual
- II. Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente o Memorial Descritivo (Anexo I ao Edital Compra Privada FFM/ICESP 2049/2022);
- III. Deverá no prazo máximo de 3 (três) dias após o início da vigência do contrato, nomear, por escrito, interlocutor e seu representante, responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE**, externando suas decisões e solicitações, devendo toda e qualquer comunicação entre as partes ser efetuada necessariamente por meio deste canal de comunicação;
- IV. Manter encarregado técnico em tempo integral, pelo período de execução do escopo dos trabalhos;
- V. Apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato as ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pelos serviços;
- VI. Atender as determinações da **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização. Disponibilizando mão de obra necessária e qualificada para a execução dos serviços relacionados diretamente com o objeto da prestação dos serviços;
- VII. Proporcionar excelente nível de prestação de serviços nas áreas abrangidas, utilizando-se dos recursos de qualidade e tecnologia adequados e comprometendo-se a cumprir rigorosamente as prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira

- de Normas Técnicas – ABNT e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes aos serviços;
- VIII. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical, disponibilizando, às suas custas, sempre que necessário, todos recursos materiais e de pessoal;
- IX. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico e administrativo necessários à execução e à administração dos serviços contratados;
- X. Considerar a retirada e remoção de entulhos provenientes dos trabalhos, transporte e descarte nas caçambas;
- XI. Garantir, durante a execução do escopo contratual a integridade física dos colaboradores e da edificação, incluindo os locais de realização dos serviços, locais de armazenamento de materiais, transporte de materiais e entulhos, acesso de colaboradores;
- XII. Providenciar todas as proteções necessárias para: pisos, lajes, estrutura em geral, paredes, tetos, elevadores, entre outros, responsabilizando-se pela recomposição de eventuais danos ocorridos na execução dos serviços.
- XIII. Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a CONTRATANTE de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor;
- XIV. Garantir a manutenção e limpeza das frentes de trabalho com equipe específica, e recolher todo resíduo ou entulho proveniente de suas tarefas.
- XV. Realizar, junto à equipe de Segurança da CONTRATANTE, o check-list de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução, a fim de garantir a manutenção preventiva, realizando inspeção visual, devendo fazer as verificações dispostas no livro de inspeção ou fichas de controle de manutenção, anotando as datas das atividades de acordo com a periodicidade.
- XVI. Garantir que todas as suas frentes de serviço, devem estar SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas adequadamente, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente”;
- XVII. garantir que seus funcionários estarão devidamente uniformizados, portando crachás e utilizando equipamentos de proteção individual, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18;

- XVIII. Retirar a qualquer momento funcionário com comportamento inadequado, sem que haja acréscimo de quaisquer custos adicionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, visando o bom andamento dos serviços.
- XIX. Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados;
- XX. Realizar os trabalhos de forma eficiente, a fim de garantir a qualidade e durabilidade dos serviços/materiais empregados.
- XXI. Fornecer aos seus empregados os uniformes, capacetes, luvas e demais equipamentos contra riscos de acidentes de trabalho que possuam o C.A. (Certificado de Aprovação expedido pelo MTB conforme determinação contida na NR6), sem os quais é proibido iniciar ou prosseguir em toda e qualquer atividade
- XXII. A comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, todas e quaisquer alterações legais, societárias e administrativas na Empresa que interfira ou altere os dispositivos do presente contrato, tais como: Alteração no quadro societário; mudança da sede ou local da prestação de serviços; alteração do representante legal da empresa; alteração no CNPJ e demais registros societários e comerciais; alteração do representante e/ou o responsável pela execução do objeto contratual e demais,
- XXIII. Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas, ou aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica;
- XXIV. Coordenar a execução de todos os serviços especializados, com ou sem fornecimento de materiais, prestando à **CONTRATANTE** todo o suporte com relação à administração para a conclusão dos serviços;
- XXV. Supervisionar todos os trabalhos, contratos, acordos, pedidos de compras e outras avenças com os consultores, os subcontratados e fornecedores, mantendo a **CONTRATANTE** plenamente informada;
- XXVI. Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da construção um canteiro de obras com depósito de materiais apropriado às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela

- vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;
- XXVII. Designar encarregado geral que ficará subordinado a um engenheiro devidamente habilitado, experiente e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), indicado pela **CONTRATANTE** para administrar, fiscalizar, controlar e acompanhar frequentemente o andamento das obras, inclusive seu rigoroso e perfeito ajustamento, conformação e adequação aos respectivos projetos básicos e executivos, para que haja ampla integração e pleno funcionamento do conjunto final ao escopo a que a obra se destina;
- XXVIII. Reparar e compensar todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à **CONTRATANTE** em decorrência dos trabalhos que executar, inclusive aqueles realizados por seus empregados, agentes, prepostos, representantes ou subempreiteiros;
- XXIX. Cumprir pontual e integralmente com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas aos seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), assegurando, ainda, que todos os trabalhadores na obra estarão devidamente registrados, regularizados e cobertos por seguro de acidentes do trabalho, de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes, pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE** expressamente excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- XXX. Fornecer à **CONTRATANTE**, por ocasião da apresentação das notas fiscais-faturas, o original ou cópia autenticada das guias ou comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), contribuições sociais (COFINS) e dos tributos (Imposto de Renda na Fonte, ISS no Município em que a obra estiver sendo executada e ICMS – sempre que for devido), sempre referente ao mês anterior, tanto da **CONTRATADA** como de suas eventuais subcontratadas, com o exato e integral cumprimento de todas as suas obrigações legais, entregando tais documentos à **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento até o integral cumprimento da obrigação;

- XXXI. Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos prazos e cronogramas estipulados na documentação complementar da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados por quem de direito, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança e estabilidade da obra;
- XXXII. Empregar e usar nas obras somente materiais e insumos que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- XXXIII. Observar o horário de trabalho e as normas de segurança, sendo que o acesso de seus empregados, engenheiros, prepostos ou representantes à **CONTRATANTE** deverá atender todas as determinações e instruções nesse sentido, cabendo à **CONTRATADA** providenciar, com a necessária antecedência, o indispensável credenciamento de seus empregados, a fim de receberem os devidos crachás de identificação, os quais deverão ser obrigatoriamente devolvidos na finalização dos serviços;
- XXXIV. Manter na obra à disposição da **CONTRATANTE**, um Livro de Registro de Ocorrências com páginas numeradas, sendo uma fixa e duas de cópias destacáveis, que serão obrigatoriamente assinadas pelas pessoas autorizadas de ambas as partes e as cópias distribuídas a cada uma delas, no qual tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão anotar as ocorrências que julgarem necessárias;
- XXXV. Substituir, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, preposto ou representante, inclusive de sua subcontratada, cuja conduta se torne inconveniente ou prejudicial à boa disciplina;
- XXXVI. Remover o canteiro de obras no término de todos os serviços, deixando o local das construções integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo, etc.;
- XXXVII. Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando-se por si, seus representantes, prepostos, empregados e subempreiteiros, sob pena de ser responsabilizada judicialmente;
- XXXVIII. Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à **CONTRATANTE**, o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da **CONTRATANTE**, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da **CONTRATADA**;

- XXXIX. Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra;
- XL. Providenciar para que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços;
- XLI. Observar, fielmente, os serviços e as especificações contidos no presente instrumento, bem como de seu anexo, valendo-se da melhor técnica aplicável, utilizando-se apenas de materiais novos e adequados aos fins a que se destinam, e reportando, através de comunicação escrita à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência extraordinária pertinente à execução dos serviços;
- XLII. Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra;
- XLIII. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referidos nesta cláusula;
- XLIV. Deixar o local da obra limpo e desimpedido de coisas e pessoas após o término dos serviços, às suas expensas e sob a sua exclusiva responsabilidade, arcando, inclusive, com as despesas de transporte de restos, entulhos ou sobras de materiais recusados pela **CONTRATANTE**, para fora das dependências da obra;
- XLV. a.b) Regularizar solicitações ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, produzirão efeitos vinculativos, desde que processadas por escrito ou registradas no Diário de Obras;
- XLVI. a.c) Cumprir e fazer respeitar, por todo o seu pessoal e o de seus subcontratados, os regulamentos e normas disciplinares de segurança e de higiene do trabalho em vigor;
- XLVII. a.d) Manter as instalações auxiliares que formam o canteiro de obras, com instalações de escritório administrativo adequadas e previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- XLVIII. a.e) Responder pelo fornecimento da licença final de uso ("Habite-se") da construção, quando necessária, bem como pela entrega à **CONTRATANTE** de um jogo completo de plantas "as built", manuais de manutenção e de operação e certificados de garantia de equipamentos;

- XLIX. a.f) Responder pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- L. a.g) Entregar à **CONTRATANTE** e manter atualizados os seguintes documentos, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento da obrigação: contrato ou estatuto social e suas alterações, registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos; certidão de regularidade junto ao FGTS; certidão negativa de débito – CND junto ao INSS; inscrição estadual e municipal; inscrição no CNPJ; certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, na jurisdição do Empreendimento, com as atribuições legais relativas a habilitação para a finalidade da presente contratação, quando exigível; certidão negativa de processos trabalhistas; procuração válida que outorga poderes ao(s) mandatário(s) para representá-lo perante a **CONTRATANTE**, ficha de registro dos funcionários que vier a disponibilizar para a execução dos serviços; carteira de trabalho devidamente registrada daqueles que vierem a executar os serviços; declaração de quais empregados exerciam anteriormente qualquer atividade insalubre; cópia da apólice de seguro mencionada no item “a.j” desta Cláusula e as obrigatórias por lei, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos responsáveis técnicos, devidamente preenchida e com o recolhimento autenticado, desde que legalmente exigível; Hollerit, recibo de férias, horas extras, décimo terceiro salário e demais recibos de pagamento, devidamente assinados pelas pessoas que vier a disponibilizar à execução dos serviços; Cartão ou livro de ponto devidamente assinado pelos funcionários; Termo de rescisão, exames admissionais e demissionais dos Empregados disponibilizados para a execução dos serviços; Relatório mensal contendo o nome dos empregados, função e data de admissão daqueles que executarem os serviços e todas as guias comprobatórias de recolhimentos das importâncias devidas ao ISS (do Município da realização dos serviços) e ao FGTS, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, desde que exigíveis por lei;
- LI. a.h) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos, decorrentes da relação laboral;
- LII. a.i) Responder pelas demandas judiciais de quaisquer naturezas, movidas por empregados da **CONTRATADA** ou terceiros em face da **CONTRATANTE** ou

solidariamente a esta, responsabiliza-se a **CONTRATADA** por exonerar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades e despesas, obrigando-se a liquidar referidos litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e / ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos ou da retenção contratual prevista no Parágrafo Nono da Cláusula Quarta. Caso referidas demandas ocorram após o término deste Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** por todo o prejuízo decorrente de tais processos, incluindo-se custas processuais e honorários advocatícios. Em não havendo condenação da **CONTRATANTE**, ou havendo saldo a favor da **CONTRATADA**, os valores retidos serão devolvidos sempre após o trânsito em julgado da decisão da demanda;

- LIII. Contratar seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil contra danos, inclusive a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei,

determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;

- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços

prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2022

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Nome representante legal

Cargo

Nome representante legal

Cargo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

Nome representante legal

Cargo

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: